



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 05 Tavares - PB, Sexta Feira, 16 de janeiro de 2026

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 1.034-A/2025

Estabelece diretrizes para a valorização da identidade cultural e educacional da Comunidade Quilombola Domingos Ferreira, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores foi autora, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei estabelece diretrizes para incentivo, valorização e reconhecimento da cultura, história e identidade da Comunidade Quilombola Domingos Ferreira, no Município de Tavares-PB.

Art. 2.º - A valorização da identidade quilombola será estimulada por meio do apoio a ações de caráter **educativo, cultural, artístico e social**, de forma **não obrigatória**, com vistas a promover o respeito à diversidade étnico-racial e a inclusão cultural.

Art. 3.º - O Município poderá reconhecer e divulgar, em seus meios institucionais, ações voluntárias promovidas pela sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais e coletivos culturais voltados à promoção da cultura quilombola.

Art. 4.º - As escolas públicas municipais, mediante deliberação própria e respeitada sua autonomia pedagógica, **poderão** incluir, em seu planejamento escolar, atividades complementares voltadas à história e à cultura da Comunidade Quilombola Domingos Ferreira, em consonância com as Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08.

Art. 5.º - Apresente Lei tem caráter **orientativo e propositivo**, não implicando na criação de programas governamentais, cargos, funções ou obrigações administrativas, tampouco gerando despesas ao erário municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 16 de janeiro de 2025.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional